



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
PALÁCIO RIO BRANCO**



**Lei nº 428 - de 24 de junho de 1958**

**Autoriza a doação de um imóvel ao Aéreo Clube de Uruguaiana.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:**

**Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 57, item II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** É autorizada a doação, ao Aéreo Clube de Uruguaiana, de imóvel, sito nesta cidade, com as seguintes dimensões e confrontações:

I – Ao oeste com a Rua Domingos de Almeida, medindo 10m60cm;

II – Ao norte com a Rua Dr. César Cunha, medindo 29m30cm;

III – Ao sul com o prédio de propriedade do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários, medindo 29m30cm;

IV – Ao leste com terreno de propriedade dos funcionários municipais, medindo 10m60 cm.

**Art. 2º** O imóvel cuja doação é autorizada se destinará expressamente, à construção de um prédio para a sede própria da entidade beneficiária.

**Parágrafo único.** O prédio a que se refere este artigo obedecerá, em sua construção, mais ou menos, ao estilo do prédio de propriedade do IAPA.

**Art. 3º** É facultado à entidade beneficiária, promover entendimentos, se assim julgar conveniente, com entidades de classes, entidades de assistenciais, associações culturais, para atendimento ao parágrafo único do artigo 2º.

**Art. 4º-** No caso da extinção da entidade beneficiária, ou de a obra mencionada no artigo 2º não ser iniciada dentro do prazo máximo de 12 (doze) meses, o imóvel objeto desta Lei reverterá ao pleno domínio do Município.

**Art. 5º-** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 24 de junho de 1958.

**DALTON ROSA**  
Vice-Prefeito em exercício

Registre-se e publique-se.  
Data supra.

**JOSÉ RAMÃO BARBAT FILHO**  
Secretário